

## **CIRCULAR COGER 2/2021**

Ref.: Comunica aos Magistrados e Diretores de Secrtaria da Seção Judiciária do Distrito Federal que a primeira versão de produção do Sistema de Requisição de Pagamento Ágil – SIREA, já se encontra disponível.

AOS(ÀS) EXCELENTÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) JUÍZES(AS) FEDERAIS, JUÍZES(AS) FEDERAIS SUBSTITUTOS(AS) E DIRETORES(AS) DE VARAS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Senhores Magistrados e Diretores,

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em parceria com o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, desenvolveu o **Sistema de Requisição de Pagamento Ágil – SIREA.** 

Referido sistema tem como objetivo, como o próprio nome indica, agilizar a fase final do processo de cumprimento de sentença nas varas, no momento em que, após a efetiva definição dos valores que serão pagos, seja por decisão judicial definitiva, seja por acordo entre as partes, devem ser expedidas as requisições de pagamento.

Essa expedição de requisições envolve a prática de atos essencialmente materiais, uma vez que os valores a serem pagos já estarão definidos, mas que demandam um esforço significativo das Varas em termos de recursos humanos, cada vez mais escassos.

O SIREA pretende aliviar essa demanda de recursos humanos das varas, pois, nos casos em que as partes se disponham a tanto, todos os dados necessários à expedição das requisições serão alimentados no sistema pelos exequentes, que também permitirá a comunicação com os executados para que apontem eventuais discordâncias.

Desta maneira, para as Varas e Juízes, restaria a conferência das minutas de requisição que teriam sido elaboradas pelas partes e sua migração para o Tribunal.

A alimentação do sistema com os dados para a expedição das requisições, neste primeiro momento, se fará através da importação de planilhas, com base em um layout pré-estabelecido (modelo) que está disponível no próprio sistema.

Futuramente será implementada, também, a possibilidade de que os dados sejam digitados diretamente no sistema, o que permitirá sua utilização, também, pelas próprias Varas, naqueles casos em que as partes não possam ou não queiram elas próprias fazerem a alimentação.

Neste primeiro momento, portanto, a vocação do sistema seria a utilização em processos de execução coletiva, nas varas cíveis. Nessas, espera-se grande adesão ao sistema, pois o ônus adicional de fazer a entrada de dados seria compensado com maior agilidade na expedição das requisições e respectiva satisfação das partes. Vale enfatizar, no entanto, que o sistema está pronto para receber os dados de execuções individuais também, caso seja do interesse do advogado o cadastramento das mesmas por meio do SIREA.

A primeira versão de produção do sistema já se encontra disponível, podendo ser acessada através do endereço **sistemas.trf1.jus.br/sirea.** Todos os Juízes Federais, Juízes Federais Substitutos e Diretores de Secretaria em exercício nas Varas da SJDF já foram cadastros no sistema pela Corregedoria, tendo as senhas sido enviadas ao email funcional. Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo email sespa@trf1.jus.br.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração,

## Desembargadora Federal ÂNGELA CATÃO Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por Ângela Catão, Corregedora Regional da Justiça Federal da 1ª Região, em 23/02/2021, às 19:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 12410613 e o código CRC 09AC358F.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070900 - Brasília - DF - www.trfl.jus.br 0028780-74.2019.4.01.8000

12410613v3